



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO Nº 42/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para acolhimento de idosos com grau de dependência I, II e III no Município de Santo Antônio do Sudoeste/Pr, concedido por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Chamamento Público Nº 10/2024.

CONTRATADA: RESIDENCIAL SENIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
RESIDENCIAL SENIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA	57.145.497/0001-53	EDSON RODRIGUES DE LIMA		047.396.769-31	60	1 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento do art. 74, inciso IV, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p>Justificativa</p> <p>A Política de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade prevê o acolhimento de idosos em Instituições de Longa Permanência (ILPI) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de negligência, em situação de rua ou abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.</p> <p>2.2. As ILPIs são instituições governamentais ou não governamentais, de caráter residencial, destinadas ao domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, mediante avaliação de profissional técnico (assistente social e/ou psicólogo ou médico) atestando a real necessidade.</p> <p>2.3. Essa assistência integral é prestada quando verificada inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família (art. 37º, §1º, Lei Federal 10.741 de 01 outubro de 2003 - Estatuto do idoso).</p> <p>2.4. O acolhimento pode ser de natureza provisória, com ou sem suporte familiar e em condições de liberdade, dignidade e cidadania, seguindo as normas de funcionamento estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 502, de 27 de maio de 2021.</p> <p>2.5. Deve-se considerar que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida (art. 230º da Constituição Federal do Brasil de 1988).</p> <p>2.6. Nessa toada, a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) disponibiliza da política de Média e Alta Complexidade Social, o acompanhamento e a identificação dos idosos em risco social ou com direitos violados que prescindem de acolhimento institucional. São situações em que estão esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio dos idosos com os familiares, ou seja, onde os vínculos familiares estão fragilizados ou rompidos excepcionalmente nos casos de:</p> <ol style="list-style-type: none">Violência física, psicológica e negligência;Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;Situação de rua, mendicância e abandono;Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;Dentre outras situações que provocam danos e agravos à condição de vida e impedem o idoso de usufruir da autonomia e do seu bem-estar. <p>2.7. Para a prestação desse serviço, será adotada a Execução indireta por inexigibilidade de licitação, mediante o procedimento auxiliar de credenciamento: “processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”. O art. 79, inciso I, prevê a utilização do credenciamento na hipótese de:</p> <ol style="list-style-type: none">contratação paralela e não excludente: “caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas”. <p>A licitação é inexigível diante das seguintes circunstâncias:</p> <ol style="list-style-type: none">Objeto deve e pode ser contratado por meio de credenciamento haja vista que as vagas disponíveis para esse serviço são raras e distribuídas em várias instituições;O credenciamento melhor atende aos princípios norteadores do processo licitatório, em destaque: da eficiência, do interesse público, da eficácia e da celeridade.Permite a ininterrupção da prestação desse serviço continuado e essencial.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3940	09.001.08.244.0801.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 227/2025 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: RESIDENCIAL SENIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.145.497/0001-53, estabelecida na R DOUTOR DJALMA JAEGER, 637 - CEP: 85740000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Pérola d'Oeste/PR, considerando o que consta no art. 74, inciso IV, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 27/01/2026.


NATALICIA FRANCISCONI PASTORIO
Presidente da Comissão de Licitação


ELIANE BRUM - Secretária


FLAVIA REGINA MAI PRUNZEL - Membro